

LEI N.º 417/2000.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima para o exercício de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Abreu e Lima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, para o ano de 2001, discriminados consoantes anexos que acompanham esta Lei, estima a Receita em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), com uma Reserva de Contingência no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITA

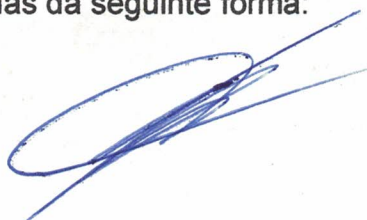
A - RECEITAS CORRENTES.....R\$ 18.163.000,00

1. Receita Tributária	R\$ 2.730.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$ 930.000,00
3. Receitas de Serviços	R\$ 58.000,00
4. Transferências Correntes	R\$ 14.235.000,00
5. Outras Receitas Correntes	R\$ 210.000,00

B - RECEITAS DE CAPITALR\$ 1.837.000,00

1. Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2. Transferência de Capital	R\$ 1.800.000,00
3. Outras Receitas de Capital	R\$ 32.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada pela Natureza, Funções e Órgãos, discriminadas da seguinte forma:



II - DESPESAS POR NATUREZA

A - DESPESAS CORRENTES.....R\$ 12.144.000,00

1. Pessoal e Encargos Sociais R\$ 4.103.000,00
2. Outras Despesas Correntes R\$ 8.041.000,00

B - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 5.856.000,00

1. Investimentos R\$ 5.676.000,00
2. Inversões Financeiras R\$ 180.000,00

III - DESPESAS POR FUNÇÃO

01. Legislativa.....R\$ 1.560.000,00
03. Administração e Planejamento.....R\$ 1.185.000,00
04. Agricultura.....R\$ 20.000,00
08. Educação e Cultura.....R\$ 5.780.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....R\$ 3.070.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviço.....R\$ 290.000,00
13. Saúde e Saneamento.....R\$ 2.200.000,00
14. Trabalho.....R\$ 100.000,00
15. Assistência e Previdência.....R\$ 1.860.000,00
16. Transportes.....R\$ 1.935.000,00

IV - DESPESAS POR ÓGÃO

01.0 - Câmara Municipal.....R\$ 1.600.000,00
02.0 - Secretaria do Governo.....R\$ 300.000,00
03.0 - Secretaria de Administração.....R\$ 900.000,00
04.0 - Secretaria de Finanças e Planejamento.....R\$ 600.000,00
05.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.....R\$ 5.500.000,00
06.0 - Secretaria de Saúde.....R\$ 1.750.000,00
07.0 - Secretaria de Ação Social.....R\$ 2.030.000,00
08.0 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....R\$ 5.270.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, para atender insuficiência de Caixa;

II - Abrir Créditos Suplementares em até 50% (cinquenta por cento) do valor da Despesa Fixada, para atender insuficiência de

Dotações Orçamentárias, utilizando o disposto no Art. 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64;

III - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiência de Dotações Orçamentárias utilizando a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2001.

Art. - 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2000.


JERÔNIMO GADELHA DE ALBUQUERQUE NETO
- Prefeito -